

VIMARANENSE

PUBLICA-SE AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA

Por anno sem estampilha.....	1\$600 reis
Por semestre sem estampilha....	900 reis
Anno com estampilha.....	2\$000 reis
Estrangeiro (por anno).....	3\$000 reis
Numero avulso.....	30 reis

Editor e Proprietario-Augusto dos Santos Guimarães

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO RUA DAS LAMELLAS N.º 45, 47 E 49

ANNUNCIOS E COMMUNICADOS

Per cada linha.....	30 reis
Repetições, cada linha.....	20 reis
A assignatura é paga adiantada.	
Os escriptos enviados á redacção sejam ou não publicados não se restituem.	

GUIMARÃES, 7 DE MAIO DE 1891

Cada vez se amelindra mais a situação do paiz. O conflicto anglo-luso não chega a uma solução rasoavel. A ambição ingleza medra com os dias, e de tal modo que, aos menos faceis de contentar, já vae irradiando lumes de bom senso, o amaldiçoado convenio de 30 d'agosto.

Já temos cedido muito dos nossos direitos em Africa, para tornar propicio o bretão audaz e descaroadado, mas não se vê melhorar a situação do paiz, que, de decepção em decepção, vae caminho da sua ultima agonia.

Os homens que timoneiam a velha nau do estado afistularam-se das antigas máculas dos seus predecessores, e, em vez de nortear um porto de salvamento, buscam navegar por entre escolhos e restingas, tendo a nação em completo sobresalto.

D'aqui o desconceito em que cahiu o gabinete, cuja existencia, a prolongar-se, seria uma nova calamidade.

Nem se notam medidas de fomento, que amelorem a nossa delicada situação economica, nem se vêem aliviados os horisontes da crise financeira.

Tudo peiorado. E, por sobre esta amargurada existencia, o escalabro da moral social!

O gabinete deu a contra-

prova da nossa decadencia moral e politica.

Pois que?

Negoceia-se um emprestimo enorme com um syndicato estrangeiro; larga-se-lhe, como caução, a mais valiosa receita do paiz, e o ministro da fazenda assume as responsabilidades de declarar á representação nacional, que não revela todas as condições do contracto, exigindo a sua cega approvação?

E os partidos monarchicos immudecem na sua senha thuribulando o snr. Augusto José da Cunha, como o salvador das finanças portuguezas! Isto nem chega a ser ridiculo, por ser immensamente doloroso!

O que, porém, asoberba os espiritos menos timidos, o que inquieta os mais lidos nos segredos financeiros, o que afflige os mais sinceros é o enorme «deficit», que o orçamento ha-de accusar, logo em seguida a um emprestimo enorme.

Isso, sim. E' grave. Mais do que isso : é a entrada no obysmo, como muito bem diz o nosso collega da «Liberdade».

Se as receitas tendem a diminuir pelas dificuldades da situação economica, e as despesas augmentam n'uma proporção assustadora, facil é de vêr que o cataclismo é fatal.

O illustre ministro da fazenda, pois, tão apregoadado

no seu saber e nas suas artes financeiras, não deu de si outra coisa, que não estivesse vista nas gerencias dos seus predecessores.

Uma verdadeira vulgaridade; tão nefasta como as passadas.

E não deixa de dar-nos razão a anarchia social manifestada nas representações da Liga, e no protesto da burocracia alfandegaria, porque deu de si a certeza de que o illustre ministro não tinha pulso para dominar a situação.

Foi mais um fraco, que sobraçou a pasta da fazenda, e que pôde juntar-se ao numero crescido dos imbecis e dos velhacos, a quem a monarchia entregou os cofres da nação.

O que surgirá, pois, d'esta decomposição enorme?

E' facil dizel-o, mas doloroso lembrial-o.

CORREIO DE BRAGA

6 de maio de 1891

(DO NOSSO CORRESPONDENTE)

Julgando, por motivos de toda a ponderação, ter chegado a hora solemne de subirmos ao Tribunal da imprensa e designadamente á tribuna que n'elle occupa o nobre e accreditado jornal o *Vimaranense* para, nas columnas de tão acreditado periodico, advogarmos os interesses moraes e materiaes d'esta cidade sem duvida a terceira do reino e conhecida pelo nome de Roma Portugueza no quadro respeitavel de

suas tradições repletas de gloria, de grandesa e de elevação na escala scintilante da justiça, da verdade, do bem e do bello, havemos por bem começar tão ardua como difficil missão por tornar conhecido dos presados leitores o nosso ideal expandido n'este logar onde narraremos os factos de que esta cidade e seus contornos sejam theatro, elogiando o bem e as pessoas que o praticam e vice-versa — base do nosso desempenho no encargo que hoje encetamos.

Talvez sem o pensarmos relatamos em bem poucas palavras o nosso tão modesto como simples programma, que cumpriremos com um rigor tal, que não nos afastaremos d'elle nem tanto como o diminuto espaço que mede o bico da nossa modesta penna que, debaixo d'este ponto de vista a consideraremos como uma alavanca de tal modo pesada que tendo o ponto d'apoio sobre o nosso modesto programma, todos os esforços humanos serão poucos ou antes de nulla importancia para a fazerem mudar de posição.

Regitaremos todos os meios de agradar prohibidos pelos ditames da consciencia no intuito de seguir á risca a recta do dever erguida pelos homens de bem.

Prescindindo de mais considerações referentes ao nosso programma, posto que nos occorram em numero illimitado, mas que dimanam do mesmo tronco, passamos ao noticiario nas condições estipuladas.

A Empreza promotora dos festejos ao S. João da Ponte está empregando todos os esforços ao seu alcance, para que taes festejos tenham lugar com o maximo brilho e esplendor.

Tambem se cuida em fazer a costumada exposição de gado no local de S. João da Ponte, co-

nhecido pelo nome de Santinhos no dia immediato ao dos festejos em 25 de junho.

No intuito d'abrilhantar esta exposição, a excm.ª camara municipal d'este concelho enviou ao chefe do Estado a seguinte representação :

«Senhor :

A camara municipal de Braga, desejando quaato ser possa contribuir para o desenvolvimento da industria da veação de gado bovino, muar, cavallar e suino, do qual derivam vantagens economicas incontestaveis para este concelho, resolveu estabelecer premios para os melhores typos d'aquellas raças, que forem apresentados na proxima feira de S. João; mas não podendo ella por si só e desajudada do auxilio do Poder Central, conceder premios de bastante valor para incitarem os veadores a applicar-se com empenho ao progresso da citada industria, resolveu por isso impetrar do governo de Vossa Magestade um subsidio para aquelle fim.

Esta camara ouza lembrar que o governo de Vossa Magestade lhe tem concedido nos annos preteritos a quantia de 200\$000 reis com aquelle destino; e por isso pede a V. M. haja por bem deferir-lhe.

No sabbado proximo passado foi julgado no tribunal judicial d'esta comarca José da Cunha, da Graça, accusado do crime de homicidio frustrado, sendo condemnado em 1 anno de prisão. Foi defensor do reu o snr. dr. Constantino Ferreira d'Almeida.

Até breve.

Decreto de 31 de dezembro de 1864

Regulando a construcção, exploração e policia dos caminhos de ferro

TITULO II

Obrigações e direitos das empresas

Art. 10.º As empresas de caminhos de ferro são obrigadas nos periodos da construcção e da exploração a cumprir as clausulas e condições do seu contrato, os preceitos d'este decreto, e as disposições dos regulamentos que foram publicados pelo governo.

Art. 11.º As empresas, sem que o governo previa e expressamente as auctorisar, approvando os respectivos projectos, não podem comprehendere:

1.º Qualquer trabalho de construcção;

2.º As reparações em que fór modificado o projecto primitivo, ou por deliberação das empresas, ou por indicação do fiscal do governo; excepto se as reparações forem por este fiscal reconhecidas de immediata urgencia.

Art. 12.º As empresas, na organização e disposição dos trabalhos auctorizados pelo governo, devem tomar medidas e precauções tendentes a evitar quanto possivel o perigo das pessoas e os damnos e prejuizos dos predios confinantes, seus proprietarios ou rendeiros.

Art. 13.º As empresas são responsaveis, nos termos das leis de expropriação e de viação publica, pelas servidões temporarias ou permanentes, occupações de terrenos e extracção de materiaes necessario para a execução dos

trabalhos auctorizados pelo governo. Não se comprehendem n'este artigo as restricções impostas pelo artigo 27.º e seus §§, e artigo 28.º, seus numeros e §§.

§ 1.º São tambem obrigadas as empresas, nos termos do direito civil, a idemnizar os proprietarios, rendeiros ou collonos, das perdas e damnos, que, na execução dos trabalhos auctorizados, directamente forem feitos nos bens de raiz, nos moveis ou nos sementes, salva a responsabilidade em que incorrerem aquelles que dos mesmos damnos forem causa.

§ 2.º A responsabilidade civil é das empresas; a criminal é da pessoa ou pessoas que das perdas e damnos tenham sido causa, ou como auctores ou cumplices de factos criminosos, ou occultando esses factos, ou não promovendo o processo para serem verificados e punidos.

Art. 14.º Serão punidos, nos termos dos artigos 466.º a 484.º inclusivamente do código penal, os gerentes das empresas, seus engenheiros e empreiteiros, por quaesquer prejuizos, resultantes de trabalhos que o governo não tenha auctorisado.

§ 1.º Igualmente, n'esta hypothese, serão punidos os mesmos individuos com as penas de homicidio, ferimentos e outras offensas corporaes involuntarias, quando qualquer d'estes factos, por qualquer modo, resulte d'aquelles trabalhos.

§ 2.º As penas impostas no principio e § 1.º d'este artigo não isentam as empresas da responsabilidade civil.

§ 3.º Não são applicaveis as disposições d'este artigo e §§ 1.º e 2.º, quando as empresas fizerem trabalhos que não tenham relação com o caminho de ferro, pois que

n'este caso ficam sujeitos unicamente á lei da sua instituição, e ao direito geral do reino.

Art. 15.º Nenhuma linha ferrea ou secção de linha ferrea pode ser aberta á circulação publica, sem que o governo a tenha mandado examinar, a receba provisoria ou definitivamente, approve o regulamento especial de exploração que as empresas devem propor, e auctorisar esta exploração depois de verificar a existencia e qualidade do material circulante.

Art. 16.º No regulamento referido no artigo antecedente, as empresas devem prover:

1.º Á vigilancia e policia do caminho, sua conservação e reparações;

2.º Ao serviço do movimento;

3.º Ao serviço do material e da tracção,

4.º Ao serviço commercial.

Art. 17.º As empresas têm

HARPEJOS POETICOS

DEVANEO

(A Exc.^a Sr.^a D. A. C.)

Ha na minh'alma um mundo d'enleio onde existe um ceo que e todo cheio d'amor e d'esperanca. E' lá que eu a tua imagem vejo passar donairoza, entre um cortejo de nuvens de bonanca.

Allí, vejo uma luz que scintilla d'um astro que radiante desfila... A luz do teu olhar, que vai mergulhando fulgurante, por entre ondas de neve, spumante, lá, no seio do mar...

Guimarães—1891.

R.

Visconde de Pindella

Está gravemente enfermo este respeitavel titular natural de Guimarães, ha annos residente em Braga, sogro do nosso illustre patricio snr. visconde do Paço de Nespereira. O snr. visconde de Pindella já recebeu os ultimos socorros espirituaes, pois que a sua doenca e muito melindrosa e inspira serios cuidados. Sentimos deveras o estado de s. exc.^a, e anhelamos as melhoras de tão distincto cavalheiro.

A commissão de Fafe

Terça-feira, no comboio do correio, partiram para Lisboa os cavalheiros de Fafe que haviam sido encarregados de apresentar a el-rei uma representação dos povos d'aquelle concelho, pedindo que se mantenha a concessão para o prolongamento da linha ferrea d'esta cidade até áquella villa. A commissão foi recebida por numeras pessoas d'esta cidade, que a acompanharam até á estação de Villa Flor. Duas bandas de musica tocaram á chegada dos commissarios a esta cidade e á sabida do comboio, levantando-se alguns vivas que foram correspondidos calorosamente.

Bispo do Porto

Já se acha a uso de banhos nas Caldas de Vizella o revd.^{mo} sr. D. Americo, cardeal bispo do Porto. O illustre prelado costuma demorar-se um mez n'aquella estancia balnear.

Ascensão

Com o esplendor e magnificencia dos annos anteriores, realison-se hontem a festa d'Ascensão na egreja da Insigne e Real Collegiada. A musica, que foi a instrumental, vozes e orgão, era registada pelo sr. padre Eugenio da Costa Araujo Motta, o qual mais uma vez mostrou a sua proficiencia musical.

Novas aulas

No Collegio de S. Damazo abrem-se no dia 11 do corrente as aulas de Portuguese e Francez, para os principiantes que, feito o exame de admissão, desejem seguir com regularidade o curso dos lyceus.

Util resolução.

As obras da Avenida

Ainda que com pouco pessoal, tem proseguido nos ultimos dias as obras da Avenida de Villa Flor ao Campo da Feira. Tem chegado mais material; e na segunda-feira proxima, como já noticiamos, são esperados novos operarios.

Dispensa de jejum

O snr. arcepreste de Famalicao pediu do Nuncio de Sua Santidade, por via do snr. arcebispo primaz, a dispensa do jejum para hoje e amanhã (8 e 9), em virtude da feira annual que se realiza n'aquella villa concidir com esses dias.

Eleição

Procedeu-se hontem á eleição da meza da irmandade do Bom Jesus do Monte, erecta na parochial egreja de Santa Marinha da Costa. A eleição recahiu nos seguintes individuos: Provedor—Fortunato Jorge Guimarães Barateiro. Escrivão—Domingos da Silva Gonçalves. Thesoureiro—José Maria d'Oliveira Guimarães. Procurador—Bento Martins. Mordomos Vagos—Antônio Fernandes da Silva Braga e Francisco José Monteiro. Mordomo da cera—Fortunato Antonio de Carvalho.

Exames distintos

Estas duas palavras ajustam-se perfectamente ás provas a que foram submettidos os alumnos do Collegio de S. Damazo, nos exames de admissão, no lyceu bracharense. Segundo ouvimos, e vemos, nunca esses exames se fizeram com tão excepcionaes exigencias. Dias houve em que, na segunda meza, só dois dos dez examinandos entrados conseguiam escapar do naufragio.

A estatística geral accusa uma hecatombe pavorosa: setenta por cento! Ora, entre os poucos e afortunados que alegremente contam victoria, contam-se todos os alumnos do Collegio de S. Damazo! Pessoas que d'esta cidade foram presenciar os exames, contam-nos maravilhas do modo distinctissimo como allí se houveram aquellos collegiaes. Os proprios examinadores não puderam deixar de exprimir a admiração que lhes causaram as inteligentes e bem dirigidas crianças, que tanto renome conquistaram para o florescentissimo estabelecimento litterario da Costa. Como isto é consolador! Endereçamos o mais cordial parabem ao distincto professor, revdm.^o snr. padre Firmino Bravo, assim como á zelosissima e illustrada direcção de tao notavel instituto.

As obras do matadouro

Ainda não appareceu arrematante para a construcção do novo matadouro publico, que vai fazer-se n'esta cidade por ordem da camara. Entrará novamente em praça no dia que for previamente anunciado.

Banda regimental

A musica do regimento tocou hontem de tarde por espaço de duas horas, no passeio publico do Toural.

De Ponte do Lima

Na feira ultima de Ponte do Lima travou-se grande desordem, na qual se acharam envolvidas cerca de 800 pessoas. Deram causa á desordem, segundo dizem, os contractadores de milho que não fora posto á venda, offerecendo preços exorbitantes, mas os vendedores nega-

vam a entrega em vista de ser uma especulação. O povo aterrado lançou-se ao rio para fugir e os barqueiros para se defenderem atiraram flegas ao povo e os rapazes arremessavam pedradas. Os carros e barcos tudo desapareceu.

Grande quantidade de milho pertencente aos contractadores foi lançado ao rio, muita loiça e objectos partidos, gritos e grande excitação, bastantes ferimentos. No fim da tarde eslava restabelecida a ordem.

Novo jornal

O corpo docente do Collegio de S. Damazo vai fundar um novo jornal, que sahirá aos domingos. A nova folha será exclusivamente litteraria e recreativa. Denomina-se «Crença & Letras». E' o primeiro collegio que vai ter jornal proprio. Formosissima ideia.

Feira em Famalicao

Tem lugar hoje e amanhã a feira que annualmente se verifica em Villa Nova de Famalicao. Deve ser muito concorrida, attendendo ao magifico tempo que tem feito nos ultimos dias.

Providencias pelo ministrio das Obras Publicas

As providencias que pelo ministerio das Obras Publicas acabam de ser publicadas, são as seguintes:

- 1.º Decreto suspendendo a admissão e promoção de apontadores até que um regulamento especial fixe o quadro e as condições de promoção.
- 2.º Decreto suspendendo a admissão de novos conductores auxiliares contractados, e regulando o serviço dos actuaes.
- 3.º Decreto estabelecendo que as vagas de amanuenses que se derem nas direcções de exploração dos caminhos de ferro, só sejam preenchidas pelos addidos do ministerio das obras publicas, que entraram depois da reorganização de 1886.
- 4.º Decreto estabelecendo providencias a respeito das estações amplo phylloxericas.
- 5.º Decreto determinando que os engenheiros que passam á situação de licença illimitada não deixem vaga no quadro respectivo. Esta mesma disposição é es-

4.º O exame e verificação judicial das deteriorações só conhecidas, depois de abertos os volumes, deve ser feito dentro das vinte e quatro horas seguintes á entrega.

5.º A um e outro exame assistirá sempre um empregado da empreza; e passado o prazo fixado no n.º 4.º e n.º 5.º, cessa toda a responsabilidade das emprezas;

6.º Nas questões relativas ao serviço commercial se attenderá sempre ao disposto no regulamento das tarifas;

7.º As emprezas deverão autorisar os chefes das estações mais importantes a nomear arbitros que resolvam estas questões.

§ unico. O governo estabelecerá no regulamento os termos do processo preparatorio nas questões que nascerem do serviço commercial.

Art. 20.º No caso de acciden-

tabelecida para os conductores e desenhadores nas mesmas circunstancias.

6.º Extinguindo o laboratorio especial da repartição de minas, e determinando que os serviços a cargo d'este laboratorio passem para os laboratorios dependentes dos institutos de agronomia, e industrial e commercial de Lisboa.

7.º Decreto determinando que os depositos de 130\$000 reis, a que se refere o decreto de 13 de agosto de 1862, sejam entregues nos cofres do Banco de Portugal e suas agencias e considerados rendimentos do Estado.

8.º Portaria determinando a rigorosa observancia do regulamento de contabilidade publica em relação ao fornecimento da imprensa e outros, que até agora eram feitos por contratos particulares.

A caridade publica

Luiz Antonio (o França), e mulher Joanna Emilia, moradores na praça de S. Thiago n.º 2, achando-se impossibilitados de trabalhar pela sua avançada elade e completo estado valetudinario, por isso, não dispoem de meios para se sustentarem, porque se encontram em completo estado de indigencia, recorrem ás almas bem fazejas pedindo uma esmola que lhes mitigue a penuria e necessidade em que se acham. Rogarão a Deus pelos seus bemfeitores.

Tribunal administrativo

Em sessão de 23 de abril ultimo, no tribunal administrativo d'este districto foram julgados os seguintes processos de contas, relativos ás corporações d'este concelho abaixo designadas:

- Junta de parochia de S. Thomé d'Abbação, as contas relativas ao anno de 1890, quites.
- Idem de S. Christovão d'Abbação, de 1890, quites.
- Idem de S. Jorge de Selho, de 1890, idem.
- Idem de S. Pedro d'Azurey, as contas de 1890, quites.
- Idem de S. Cosme da Lo-beira, de 1890, idem.
- Idem de S. Martinho de Candoso, de 1890, idem.
- Idem de S. Torquato, de 1890, idem.
- Idem de Castellões, de 1890, idem.
- Idem de S. João de Ponte, de 1890, idem.

tes de que resulte morte, ferimentos ou contusões, serão punidos nos termos do código penal, e segundo a respectiva culpabilidade:

1.º Aquelles que por inhabilidade, imprudencia, desattenção, negligencia, ou inexecução das leis e regulamentos involuntariamente forem causa do accidente;

2.º Aquelles que voluntariamente, por qualquer facto e de qualquer modo, forem causa do accidente.

§ 1.º Se dos accidentes não resultarem contusões, nem ferimentos, nem morte, a pena será, no caso do n.º 1.º d'este artigo, de 50\$000 reis de multa, e de dez a sessenta dias de prisão; e no caso do n.º 2.º será a pena de tentativa de homicidio.

(Continúa).

a livre escolha e inteira responsabilidade de pessoal nomeado para os diferentes serviços da exploração.

§ 1.º Se este pessoal for insufficiente, inhabil ou desleixado, o governo obrigará as emprezas a augmentar-o ou substituí-lo.

§ 2.º Os agentes das emprezas, encarregadas da guarda e policia do caminho, devem prestar juramento perante o respectivo administrador do concelho ou bairro para o effeito:

1.º De serem considerados agentes subalternos da auctoridade publica,

2.º De lavrarem autos de todas as violações dos regulamentos, com testemunhas ou sem ellas, sendo n'este caso os autos acreditados em juizo até prova plena em contrario.

3.º De reclamarem a interven-

ção das auctoridades e o auxilio da força publica;

4.º De trazerem armas, independente de licença especial.

Art 18.º As emprezas exploradoras são civilmente responsaveis, nos termos de direito, por todas as perdas e damnos causados ao estado ou a particulares, quer esses damnos resultem de algum facto da exploração, quer do pessoal n'ella empregado.

§ unico. Além d'esta responsabilidade, serão punidos os gerentes, administradores e empregados das emprezas, nos termos da lei penal, quando os damnos tiverem origem n'algum crime ou facto praticado contra este decreto e respectivos regulamentos.

Art. 19.º As emprezas, no que respeito, ao transporte de bagagens, mercadorias e quaesquer outros objectos, são consideradas commissarios de transporte ou re-

coveiros, e especialmente obrigadas ao disposto nos artigos 172.º 173.º, 174.º, 175.º, 176.º, 177.º, 178.º, 179.º, 180.º, 182.º, 183.º, 184.º, 187.º, 188.º, 189.º, 190.º, 191.º, 192.º, 196.º, e 197.º do código commercial, com as seguintes declarações:

1.º O livro a que se refere o artigo 173.º do código commercial será rubricado pelo engenheiro fiscal do governo;

2.º A responsabilidade das emprezas começa no momento de receberem os objectos, ou seja nas estações ou em vapores, barcos, omnibus, carruagens ou carros que os transportem para as estações;

3.º O exame e verificação judicial das deteriorações, que se conhecem por signaes exteriores dos volumes, deve ser feito nas estações, dentro das vinte e quatro horas da chegada;

Idem de Santa Marinha d'Aroza, de 1890, condemna-

CASOS E COISAS

Noticia um nosso collega que a camara municipal de Leiria despendeu no decurso d'um anno a bagatella de reis 200\$000 em strichinina para matar os caes vadios.

A um juiz ordinario foram conchusos uns autos para sentença final; mas elle não sabendo como desenvolver-se, exarou a seguinte:

Visto que estes autos se acham intrincados, com trezentos diabolos, mando que lá se avenham.

Em Roma morreu ultimamente um velhote pedinte chamado Pietro, sendo-lhe encontrados na mansarda em que vivia trezentos e cincoenta mil francos debaixo do colção.

Esta fortuna deixou-a a uma cega, tambem mendiga, que, julgando-o mais pobre do que ella, costumava a soccorrel-o.

Desamortisação

No dia 19 do corrente, ao meio dia, perante o governador civil d'este districto, tem de proceder-se á arremataçào dos seguintes fóros pertencentes á camara municipal d'este concelho, com abatimento de 30 por cento:

Fóro de 40 reis, com laudemio de quarentena, imposto n'um terreno na freguezia de S. Lourenço de Sande. Emphyteuta, Manoel José Ferreira. Entra em praça por 721 reis.

Fóro de 30 reis, com laudemio de quarentena, imposto em duas tapadas antigas, freguezia de Santa Christina de Longos. Emphyteuta, João de Lima. Vae á praça por reis 1\$634.

Fóro de 30 reis, com laudemio de quarentena, imposto n'uma tapada, freguezia de Santa Christina de Longos. Emphyteuta, Manoel de Lemos. Entrará em praça pela quantia de 1\$459 reis.

Fóro de 100 reis, com laudemio de quarentena, imposto n'uma tapada antiga, freguezia de Santa Christina de Longos. Emphyteutas, Bento da Silva e mulher. Vae á praça na quantia de 1\$645 reis.

Fóro pertencente ao D. Prior da Collegiada de N. S. da Oliveira

Fóro de 38',836 de milho alvo 19',448 de centeio, com

laudemio da quinta parte, imposto nos moinhos da Ponte, de S. João, na freguezia de S. João da Ponte. Emphyteuta, o d. Adelino Pinto Tavares Ferrarinho. Com abatimento de 20 por cento, entra em praça na quantia de 89,516 reis.

Censo pertencente á capella de Santo Estevão da Collegiada

Censo de 50 reis, imposto no chão de umas casas na rua Escuro, d'esta cidade. Censuario o visconde de Lindoso. Com o abatimento de 40 por cento, vae á praça por 600 reis.

HORAS D'OCIO

(AO EXMIO AUCTOR DOS ENIGMAS— cabra e volo)

Por causa d'este peccado, tertia substituida, anda, invertido o men todo, muita gente bem vestida.

MYSANTROPO. CHARADA ANTIGA

Nada valho, mesmo nada, sem vogal em frente a mim: 1. Dou agora linda fada despertando o bandidim.

Nada valho, mesmo nada, sem vogal em frente a mim: 1. Dou agora épo a dada aos amor's, mas não em mim.

Nada valho, mesmo nada, sem vogal em frente a mim: 1. Dou agora sem massada, panthera, lobo, mastim...

Quem disser que nada valho terá muito que mentir: Tem no inferno seu serrailho, está no Geo, e a luzir!

CHARADAS NOVISSIMAS

Animal meio tolo mas innocensioso. 2-1

Não se vê dignidade no carancudo. 1-2

O terino do homem está no mesmo homem. 2-2

Por ter origem nos tanques pouco vale esta bebida. 2-2

CHARADA

Diz-me cá: aquelle homem E' russo, turco ou francez? Acaso será polaco?

—Não, senhor, é um inglez—2

—E' um inglez?! Ora esta! O' yes, que ratico!

Eu adoro os taes inglezes!

—Que delirio, que doidice—3

—O' yes, all right, all right, O' yes muitas vezes!

Gosto d'essa affectação Em imitar os inglezes!

Lisboa, 1891.

CHARADAS ELECTRICAS

(AO CLUB DOS PRINCIPIANTES)

A's direitas e ás avessas substitivo—2

A's direitas é branco ás avessas branco é—2

Aroma que invertido serve na agricultura.—2

Guimarães—1891.

RAUL CARDOSO.

Soluções do numero antecedente:

Novissima: Monotoca.

Enigma (por syllabas): Carola.

Charadas novissimas: Solda—Estio—Euboia—Baça—Saltarello—Micromeria.

Charada antiga: Hylonome.

Charadas novissimas: Bartholma—Estimulad.—Analista—Chacal.

Charada electrica: Aroma.

Contra a debilidade

Recomendamos o Vinho Nutritivo de Carne, e a Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco, por se acharem legalmente auctorisados.

SAUDE E LONGEVIDADE 41 annos de invariavel successo

Revalescière DU BARRY DE LONDRES

Combatendo as indigestões (dispepsia), gastrica, gastralgia, em medicina, purgantes, sem sespezas, com o uso da deciosa farinha de Saude, a flegma, arrotos, amargor de boca, pituitas, nauseas, vomitos, irritação intestinal, diarrheã, dysenteria, colicas, tosse, asthma-falta de respiração, oppressão-congestões, mal dos nervos, diabete, debilidade, todas as desordens no peito, na garganta, do halito, dos bronchios, da bexiga, do figado, dos rins, dos intestinos, da mucosa, do cerebro e do sangue; 100:000 curas annuaes, entre as quaes se contam a de S. S. o Papa Pio IX, de S. M. o Imperador da Russia, do duque de Pluskow, da marquiza de Berbau, da duqueza de Castleruart, do lord Stuart de Deciespar de Inglaterra, do doutor Wsuzer, etc.

O dr. Ronth, director do hospital Samaritano para mulheres e creanças em Londres, refere o seguinte: «Naturalmente, rica de elementos indispensaveis ao sangue para desenvolver e sustentar o cerebro, os nervos, a carne, os ossos, o «Revalescière» é o elemento por excellencia, que por si só basta para assegurar a prosperidade dos menores e dos adultos. Muitas mulheres e creanças, atacadas de atrophia e fraqueza, teem sido perfeitamente curadas pela «Revalescière».

Cura n.º 80:416: O sr. dr. Benecke, professor de medicina na Universidade, refere-se da maneira seguinte á clinica de Berlin, em 8 de abril de 1872:

«Nunca esquecerei que devo a vida de um de meus filhos á Revalescière.

O seu effeito sobre os meninos não é menos beneficente, de que são testemunhas as seguintes cartas:

—«Senhor: A minha filha não podia ja digerir, nem dormir. Estava acabrunhada de insomnias, de fraqueza e de irritação nervosa. Achou-se muito bem com a Revalescière que lhe deu a saude com bom appetite, boa digestão, tranquillidade dos nervos, somno reparador, e uma alegria de espirito, a que tinha estado ha muito tempo estranha.

«A creança, na idade de quatro mezes, soffria, sem causa aparente, uma atrophia completa com continuos vomitos, que resistiam a todos os tratamentos, da sciencia medica. A Revalescière restabeleceu-lhe completamente a saude em seis semanas.

Seis vezes mais nutritiva do que a carne, sem esquentar, prolonga a vida de 20 a 30 annos,

economisa cincoenta vezes o seu preço em medicinas e renova as constituções mais cançadas pela idade, trahido ou quaesquer excessos.

DU BARRY & C.ª LIMITEU—8, rua Castiglione, Pariz, 77, Regent Street, Londres.—LISBOA: S.azededo & C.ª; Fozvedo, Filhos.—NO PORTO: James Cassels & C.ª, rua do Mou-sinho da Silveira, 127.

DEPOSITOS NESTA CIDADE:

A. J. Pereira Martins, pharm. J. J. da Silva, Guimarães, droguita, rua da Rainha, 29 e 33.

ANNUNCIOS

Despedida e agradecimento

Albino Pereira da Silva, que por espaço de algumas semanas permaneceu n'esta cidade exercendo a sua arte photographica, tendo de retirar-se inesperadamente para o Porto aproveita este meio para despedir-se dos muitos cavalheiros de quem recebeu inmerecidos favores e valiosa protecção, protestando-lhes o seu reconhecimento e offerecendo-lhes o seu limitado prestimo n'aquella cidade, até que regresso novamente a Guimarães, o que não demorará muito, segundo tenciona.

Guimarães, 29 de abril de 1891.

Albino Pereira da Silva (86)

CALDAS DE VIZELLA

LEILÃO

Na sala dos bombeiros voluntarios

NO dia 17 do corrente, pelas 11 horas da manhã, proceder-se-ha á venda, em hasta publica, d'um bilhar d'erable e pau preto, quasi novo, um jogo de bolas grandes e mais pertencas, espelhos, mezas, sophas, cadeiras, reposteiros, um lavatorio, candieiro e muitos outros objectos proprios para bilhares e cafés.

(91)

Arrematação

(2.ª publicação)

NO dia dez do proximo mez de maio ás onze horas da manhã e no tribunal judicial d'esta comarca, situado na rua das Lamellas, d'esta cidade, na execução de sentença commercial movida por João Lopes Cardoso, solteiro, maior, da freguezia de Santo Adrião de Vizella, comarca de Felgueiras, contra Francisco da Silva Caldas e mulher Angelina Pereira, da freguezia de S. Miguel das Caldas, d'esta comarca, se tem de arrematar a quem maior lance offerecer a cima da avaliação diversos bens mobiliarios pertencentes aos executados e que lhes foram penhorados na dita execução, os quaes constam d'ella, que se acha no cartorio do escrivão abai-

xo assignado, onde pode ser examinada.

E, para assim constar, se passou o presente annuncio pelo qual são citados todos os credores incertos e desconhecidos dos executados, para assistirem á arremataçào e deduzirem, querendo, o seu direito.

Guimarães, 28 de abril 1891.

O escrivão João Joaquim d'Oliveira Bastos. Vi. Marques Barreiros. (90)

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

O juizo de direito da comarca de Guimarães e pelo cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario de maiores, a que se procede por fallecimento de José Gomes Ferreira Porto, solteiro e morador, que foi, n'esta cidade e em que é inventariante e requerente, sua tia, D. Maria Leopoldina de Belém, tambem solteira e d'esta mesma cidade, correm editos de 30 dias, que se começarão a contar da ultima publicação d'este annuncio, a citar todos os credores do dito inventariado e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para virem fallar e assistir a todos os termos até final do sobredito inventario e deduzir seus direitos, sob pena de revelia.

Guimarães, 27 d'abril de 1891.

Verificado, Marques Barreiros O escrivão, José Joaquim d'Oliveira (92)

V. Ordem Terceira de S. Francisco

Arrematação

NO dia 10 de maio proximo, pelas 10 horas da manhã, na sala das sessões, tem de arrematar-se em hasta publica, e será entregue a quem maior lance offerecer a cima da avaliação, a imprensa typographica da referida corporação, e que consta de um prélo manual de ferro, caixas de tipos phantasia e commum, e todos os utensilios necessarios; e bem assim os objectos proprios da officina de encadernador.

Todos os objectos a arrematar estão patentes a quem os quizer examinar todos os dias uteis, na secretaria da mesma Ordem, desde as 9 ás 12 horas da manhã.

A base da licitação é de de 125\$954 reis.

Guimarães, 20 de abril de 1891.

O secretario, José Antonio de Faria. (87)

VIMARANENSE

GUIMARAES

N'esta officina se encarregam de qualquer trabalho typographico, garantindo-se a perfeição, e por modicos preços.

DRAMAS DO CASAMENTO

POR

MAURICE DE MONTÉPIN

Publicação aos fasciculos de 32 paginas e uma estampa pelo preço de 50 reis

A' EMPREZA EDITORA DE BELEM & COMPANHIA

LISBOA

PRIVILEGIO



EXCLUSIVO

CONTRA A TOSSE

DOENÇAS DE PEITO

XAROPE PEITORAL JAMES

UNICO APPROVADO E LEGALMENTE AUTORIZADO PELO CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DE PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa da Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industrias, premiado, etc.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitaes e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'aquelle paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approva-lo (distincção que lhe não mereceram outras preparações), e a considerá-lo um verdadeiro especifico contra as bronchites, tanto agudas como chronicas, de fluxo, tosses rebelles, tosse convulsa e asthmatica, dor de peito, escurros de sangue, e contra todas as irritações nervosas.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

Na parte coberta de envelope esta mancha assentatura com tinta azul:

P. A. Franco

COLLEÇÃO

CAMILLO CASTELLO BRANCO

Vulgarisação das obras do grande escriptor

UM VOLUME CADA MEZ

Colleção do poimeiro romancista e do grande classico portuguez, a 200 reis cada volume

Travessa da Quimada, — LISBOA

GUIMARAES, TYPOGRAPHIA DO «VIMARANENSE»
RUA DAS LAMELLAS N.º 45 A 49

NOVIDADE LITTERARIA

ALMEIDA BESSA

UM FEIJE

DE

VIOLETAS

(CONTOS ILLUSTRADOS)

1 elegante volume em 48.º nitidamente impresso

Papel Vellino 300 reis, dito Hollanda 18500 reis, dito Japão 25000 reis.

Editores Guillard, Aillaud & C.ª, Rua Aurea, 244, 1.º — LISBOA.

A AVÓ

POR

EMILE RICHEBOURG

Romance traduzido da nova edição correcta e augmentada pelo auctor

A AVÓ, romance mais bello de Emilio Richebourg.

Sahirá em cadernetas semanaes de 4 folhas e estampa, 50 réis.

Um lindissimo brinde a cada assignante no fim da obra

Assigna-se na Empreza Editora Belem & C.ª — Lisboa, rua da Cruz de Pau, 26.

E no Porto na Livraria Lello.

A Estação

Jornal illustrado de Modas para Senhoras publicando annualmente:

24 numeros de 8 paginas, illustrados com mais de 2000 gravuras representando artigos de toilette para senhoras, roupa branca, vestuarios para crianças, enxovaes, roupa branca e vestuarios para homens e meninos, atalxados, objectos de mobilia, adorno de casa, etc. todo o genero de trabalho de agulha, bordado branco e a matiz a ponto de marca, de ornatos, costura ou renda, pontos em claro sobre renda, cambraia ou filó, renda irlandeza, bordado em filó, crivos — todo o trabalho de tapeçaria, tricôt, crochet, frivellité, guipure, ponto atado, renda de bilro — flores de papel, panno, penhas, finalmente mil obras de fantasia que serão longo relatar.

O texto que lhes fica junto claro e minuciosamente descreve e explica todos esses desenhos, ensinando o modo de executar os objectos que representam.

12 folhas grandes contendo além de numerosos monogramas, iniciaes e alphabets completos para bordar em relevo ou a ponto de marca, 200 moldes pelo menos, em tamanho natural, completados, segundo as necessidades com moldes reduzidos indicando claramente a disposição das partes de que se compõe o modelo e mais de 400 desenhos de bordado branco, matiz, soutache, etc. Cumpre notar-se que essas folhas comparadas ás de qualquer outro jornal são-lhes muito superiores, pois que em igual superficie publicam tres ou quatro vezes mais material.

36 figurinos de modas, coloridos primorosamente a aguarella por artistas de merito em formato igual ao do jornal.

Para prova da superioridade incontestavel d'essa publicação e verificação de que realmente os seus 24 numeros e 12 folhas de moldes contêm maior quantidade de modelos do que outro qualquer jornal de modas, enviar-se-ha gratuitamente um numero specimen a quem o pedir por escripto.

Assigna-se em todas as livrarias, e na de ERNESTO CHARDRON — Porto. Principia no dia 1.º de qualquer mez.

PREÇO EM TODO O REINO:

Um anno 45000
Seis meses 25100
Numero avulso 200



PRIVILEGIO EXCLUSIVO



CONTRA A DEBILIDADE



DOENÇAS DE PEITO



FARINHA PEITORAL FERRUGINOSA DE FRANCO

UNICA LEGALMENTE AUCTORISADA E PRIVILEGIADA EM PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa da Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industrias, premiado, etc.

Esta farinha, que é um excellente e agradável alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, de idade avançada, convalescentes, amas de leite e para crianças, é ao mesmo tempo um valioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e em geral nas que carecem de forças no organismo. A sua efficacia, evidenciada pelo uso quasi geral que d'ella se faz n'aquelle paiz ha muitos annos, levou o autor a torná-la conhecida no estrangeiro.

Ha tambem a mesma farinha peitoral preparada SEM FERRO, para os casos em que elle não seja aconselhado.



VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorizado pelo governo, e approvado pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece: é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o appetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emprega-se com o mais feliz exito nos estomagos ainda os mais debéis para combater as digestões tardias e laboriosas, a dispepsia, cardialgia, gastrodynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos, rachitismo, consumpção de carnes, affecções escropholosas e em geral na convalescencia de todas as doenças aonde é preciso levantar as forças.

Toma-se tres vezes ao dia no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Para as creanças ou pessoas muito debéis, uma colher das de sopa de cada vez, e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dose com quasquer bolachinhas é um excellente lunch para as pessoas fracas ou convalescentes, prepara o estomago para acceitar bem a alimentação do jantar: e concluindo elle, tome-se egual porção ao «toast», para facilitar completamente a digestão.

Para evitar a contrefacção, os envolveros das garrafas devem conter o retrato do auctor, e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Mais de cem medicos attestam a superioridade d'este Vinho para combater a falta de forças.

Acha-se à venda nas principaes farmacias de Portugal e no estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco em Belem.

Empreza editora—Lucas & Filho

Enciclopedia das familias

PUBLICAÇÃO INSTRUCTIVA E AMENA

Unica no seu genero e sem precedentes n'este paiz

Publicação quinzenal custando apenas 1:200 reis por anno

Conterá cada livro 64 paginas, sendo escriptos pelos nossos homens de letras dos mais distinctos. Para a provincia remette-se franco de porte a quem previamente enviar o preço da assignatura

Toda a correspondencia deve ser dirigida á rua do Diario de Noticias, 39—LISBOA